

130 — Licenciado Filipe Maia Monteiro de Queirós, Procurador-Adjunto, efetivo em Alenquer, comarca de Lisboa Norte, colocado em Almeirim, comarca de Santarém, auxiliar;

131 — Licenciada Liliana Alexandra Correia Lourenço, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Ponte de Sôr, comarca de Portalegre, colocada em Portimão, comarca de Faro, auxiliar;

132 — Licenciada Filipa Borges Figueira, Procuradora-Adjunta, em Lisboa — QC, colocada em Santiago do Cacém, comarca de Setúbal, auxiliar;

133 — Licenciada Diana Micaela Pinto da Silva, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Lagos, comarca de Faro, colocada em Idanha-a-Nova, comarca de Castelo Branco, auxiliar;

134 — Licenciada Sónia Marisa Dias Valente Cristóvão, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Moura, comarca de Beja, colocada em Estremoz, comarca de Évora, auxiliar;

135 — Licenciada Mariana Nunes de Oliveira Pereira da Costa, Procuradora-Adjunta, em Évora — QC, colocada em Ponte de Sôr, comarca de Portalegre, auxiliar;

136 — Licenciado Miguel do Carmo Reis e Silva, Procurador-Adjunto, auxiliar em Estremoz, comarca de Évora, nomeado para Ponta do Sol, comarca da Madeira, efetivo;

137 — Licenciada Marta Alexandra Ramos Rosa, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Idanha-a-Nova, comarca de Castelo Branco, colocada em Ponte de Sôr, comarca de Portalegre, auxiliar;

138 — Licenciada Cláudia Sofia Pinto dos Santos Reis, Procuradora-Adjunta, auxiliar na Horta, comarca dos Açores, colocada em Moura, comarca de Beja, auxiliar;

139 — Licenciada Raquel Couto Matos Coelho, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Santa Cruz da Graciosa, comarca dos Açores, colocada em Lagos, comarca de Faro, auxiliar;

21 de outubro de 2016. — A Juíza Conselheira Relatora, *Ana Paula Soares Leite Martins Portela*. — A Escrivã-Auxiliar, *Maria Teresa Ribeiro Guedes*.

209971655

Despacho (extrato) n.º 13350/2016

Por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo de 18 de outubro de 2016, renovadas, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2016 e pelo período de três anos, as comissões de serviço das escrivãs auxiliares Maria de Fátima da Silva Neves, Ilda Maria Lopes dos Santos Cerqueira, Sílvia Maria Mina da Silva de Oliveira Roque, Ilda Maria Ferreira Paias Ferreira e Branca Filomena Ferreira dos Santos Adagas, para exercerem funções no Supremo Tribunal Administrativo.

20 de outubro de 2016. — O Administrador, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

209964592

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO

Anúncio n.º 233/2016

Processo: 898/16.0BEAVR

Ação administrativa

N/Referência:

Data: 25-10-2016

Réu: Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. Autor: Ana Cristina da nãia Silva Gomes Castilho Dias

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste em:

“*deve ser declarada a nulidade do procedimento concursal*” — “*Concurso de Promoção de 2004, 2005 e 2006, para a categoria de Técnico Superior de Emprego Assessor, aberto por deliberação do Conselho Directivo, de 25 de Maio de 2015, em cumprimento do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, da classificação e consequente ordenação na lista de classificação final, objecto de despacho de homologação de 03.05.2016, publicado mediante Aviso n.º 5958/2016, no DR, 2.ª série, de 9 de Maio de 2016*”.

“*ou se assim se não entender, o que não se concede, deve o acto complexo impugnado ser declarado nulo, ou*”

“*anulado, com fundamento na invocada ilegalidade com os devidos legais efeitos*”

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial e documentos, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelos autores, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º, artigo 83 todos do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos a segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

Os seguintes contrainteressados constante da Lista de Classificação Final do Concurso de Promoção de 2004 para a Categoria de Técnico Superior de Emprego Assessor:

- 1 — Vítor Fernando de Moura Pinheiro
- 2 — Rui Carlos Sarria Vasconcelos Gomes dos Santos
- 3 — Susana Maria Amaro Farinhoto Parente
- 4 — Ana Maria Ferreira Gomes dos Santos
- 5 — Paula Alexandra Teixeira do Rego
- 6 — Maria da Luz Guilherme Rebelo Pessoa e Costa
- 7 — Sandra Maria da Silva Nogueira
- 8 — Sónia Gorette Gomes Pinhal
- 9 — Elisabete Mota Gomes Silva
- 10 — Sandra Maria Sias Cardoso
- 11 — Ana Isabel Correia Torres
- 12 — Maria Joana Vinagre Marques da Silva Patel
- 13 — Carla Alexandra Moreira da Fonseca
- 14 — Ilídio do Rosário Ramos
- 15 — Vera Cristina Rodrigues da Cruz
- 16 — Maria de Fátima Barbosa Tavares de Bastos
- 17 — Maria do Céu Areias Duarte
- 18 — Carla Sofia Teixeira Pimenta
- 19 — Lassalette Maria Silva Faria da Costa
- 20 — Luísa Andreia Pinho Santos
- 21 — Sandra Paula Saraiva de Sousa
- 22 — Margarida Maria Lopes Matos Vieira Tinoco
- 23 — Carla Alexandra Gonçalves Ferreira
- 24 — Célia Maria Delgado Fernandes
- 25 — Isabel Cristina Ribeiro Paula Jardim
- 26 — Maria João da Rocha Vaz Alves
- 27 — Carla Isabel Benites de Carvalho
- 28 — Sandra Maria do Carmo Dias
- 29 — Edite da Conceição Sousa Lima
- 30 — Maria Luisa Dias Barreto
- 31 — Ana Cristina Santos Torrinha Cruz Limede
- 32 — Pedro Miguel da Costa Leal
- 33 — Adília Maria Ramos Farinha
- 34 — Valérie Sotero Pereira Lourenço
- 35 — Olga Maria Filipe Ferreira
- 36 — João Paulo Alves Sequeira Teixeira